P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 39
Rubrica

CONTRATO Nº 240/2021

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Piracuruca-PI e o Sr. Cícero Lopes da Silva na forma e condições estabelecidas abaixo.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2021, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito sob o CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca – PI, neste ato representado pelo Ilmo. Sra. DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, do outro lado o senhor CÍCERO LOPES DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o nº 351.743 – SSP/PI e CPF nº 180.852.453-53, residente e domiciliado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural, nesta cidade de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, ambos denominados de, a partir de agora, respectivamente **LOCATÁRIO** e **LOCADOR,** CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato locação de um Imóvel (prédio comercial) situado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural desta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor funcionar a Unidade Escolar Doca Ribeiro e depósito.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 40
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

2.1 O valor mensal da locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago pelo locatário, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência bancária creditada em nome do LOCADOR, que suportará todas as despesas bancárias incidentes sobre o mesmo.

2.2 O aluguel mensal acima estipulado poderá ser corrigido a cada 12 (doze) meses, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor-IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1 O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 O LOCATÁRIO poderá efetuar no imóvel as adaptações necessárias à instalação e ao funcionamento de seus serviços, desde que não altere a estrutura do mesmo, arcando com as despesas correspondentes.

4.2 As despesas referentes com reparos hidráulicos, elétricos e demais despesas e/ou danos que decorram do funcionamento ou utilização do imóvel, durante a vigência do contrato, correrão por conta do locatário.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36; PROJETO/ATIVIDADE: 2052.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA RESCISÃO

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 11
Rubrica

6.1 Este contrato é regido pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se, também, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 Este contrato poderá ser rescindido pelo locatário, independentemente de notificação, nos casos previstos em Lei e, em especial, quando a locação for considerada desnecessária ou o imóvel inadequado ao serviço público, sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Compete ao LOCADOR, todos os encargos e responsabilidades relacionadas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.

7.1.1 Também compete ao LOCADOR disponibilizar o imóvel objeto do presente ajuste livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

7.2 Compete ao LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel na forma e prazos fixados nesse instrumento, os encargos elencados nos incisos I a IX do art. 23 da Lei Federal n.º 8.245/91.

7.2.1 Compete também ao locatário as responsabilidades pelo pagamento das tarifas de luz e água, IPTU e as despesas realizadas com a manutenção e conservação do imóvel, durante o período de locação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Findo o prazo de locação ou rescindido o contrato, será o imóvel restituído ao LOCADOR nas condições de uso em que foi entregue ao LOCATÁRIO, ressalvados os desgastes ocasionados pela ação do tempo.

8.2 O presente instrumento obriga as partes **LOCADOR E LOCATÁRIO** e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 43

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam o presente contrato com duas vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca - PI, em 30 de Julho de 2021.

Dina Márcia de Sousa Pessoa
Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa
Secretário Municipal de Educação

CÍCERO LOPES DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1. Deborah Bezerra Lopes da Silva
2. PAMELLA BEZERRA LOPES DA SILVA

Testemunhas:
1_ Mauriccia de Brito Pessoa Batista
2_ Francisel da Silva Linhares.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 43
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca – PI, CNPJ: 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Ilmo. Sra. DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04, pelo outro lado o Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o nº 351.743 – SSP/PI e CPF nº 180.852.453-53, residente e domiciliado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural, nesta cidade de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000.

OBJETO: Contrato de locação de um Imóvel (prédio comercial) situado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural desta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor funcionar a Unidade Escolar Doca Ribeiro e depósito.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE DE RECURSO: FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; PROJETO/ATIVIDADE: 1052.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: Cinco meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Sra. DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04. Pelo Contratado: CÍCERO LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 180.852.453-53.

Piracuruca – PI, 30 de Julho de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

P.M. PIRACURUCA Folhas 46 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01A9128C1A3E2483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca – PI, CNPJ: 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Ilmo. Sra. DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04, pelo outro lado o Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA, brasileiro, portador do RG sob o nº 351.743 – SSP/PI e CPF nº 180.852.453-53, residente e domiciliado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural, nesta cidade de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000.
OBJETO: Contrato de locação de um Imóvel (prédio comercial) situado na Fazenda Paloma, Povoado Fura Mão, Zona Rural desta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, para melhor funcionar a Unidade Escolar Doca Ribeiro e depósito.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE DE RECURSO: FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; PROJETO/ATIVIDADE: 1052.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: Cinco meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Sra. DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04. Pelo Contratado: CÍCERO LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 180.852.453-53.

Piracuruca – PI, 30 de Julho de 2021.

Thyelane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:1385986A0A4021CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA

PARECER

- Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MAIO/2021.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de Maio de 2021.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido as exigências legais, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUCA – PI, 27 de JULHO de 2021.

CONSELHEIROS

- DJANIRA NOBREGA BORGES- CPF 004.951.563-29 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
- ANGELANE DA SILVA CARVALHO – CPF 025.944.193-70 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- RENATA DE BRITO BRANDÃO - CPF 027.133.593-92 (Suplente)
  Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
- RILKAELLE GOMES DE MELO CERQUEIRA - CPF 441.932.278-04 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- PALOMA DA SILVA NARCISO - CPF 072.205.193-98 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
- MARIANA DE SOUZA COUTINHO – CPF 075.762.573-85 (Titular)
  Instituição: Secretaria Municipal de Educação
- MAURICIO DA SILVA FROTA- CPF 057.158.923-50 (Titular)
  Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
- MARIA ANGÉLICA DE CERQUEIRA MACHADO- CPF 048.495.213-71 (Titular)
  Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
- FRANCIMAURA DA SILVA NASCIMENTO – 060.213.963-59 (Suplente)
  Instituição: Pastoral da Criança
- EMILY MARIA DE SOUSA SANTOS – CPF 059.681.393-74 (Titular)
  Instituição: Paroquia de Nossa Senhora do Carmo
- REJANE SILVA DA COSTA - CPF 002.582.203-92 (Titular)
  Instituição: Cooperativa de Desenvolvimento Rural do Vale do Rio Piracuruca
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
  Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima

Id:1385986A0A4021D6

ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA

Resolução 13/2021 **Piracuruca, 27 de JULHO de 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracuruca, em reunião extraordinária realizada no dia 27/07/2021, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MAIO de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o Balancete referente ao mês de MAIO do exercício de 2021.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

DJANIRA NOBREGA BORGES
Presidente do CMAS Piracuruca-PI

CONSELHEIROS

RENATA DE BRITO BRANDÃO
MARIANA DE SOUZA COUTINHO
ANGELANE DA SILVA CARVALHO
PALOMA DA SILVA NARCISO
RILKAELLE GOMES DE MELO CERQUEIRA
MAURICIO DA SILVA FROTA
MARIA ANGÉLICA DE CERQUEIRA MACHADO
FRANCIMAURA DA SILVA NASCIMENTO
EMILY MARIA DE SOUSA SANTOS
REJANE SILVA DA COSTA
HERMINIO DE SOUSA SILVA

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais